

## DESPACHO N.º: 5/2025

### Tolerância de Ponto por ocasião do Carnaval 2025

Considerando:

1. Que existe uma tradição consolidada, no período de Carnaval, com especial destaque na agenda de festividades da Região Autónoma da Madeira;
2. A prática que tem sido seguida ao longo dos anos no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos não essenciais no período de Carnaval.

DETERMINO:

- a) Conceder, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Porto Moniz, no dia 04 de março de 2025 e no período da manhã do dia 05 de março, devendo ser cumprido o horário 13:00-16:30.
- b) Que sejam assegurados os serviços essenciais ao cumprimento do interesse público, durante o período acima referido, designadamente nas áreas de recolha de resíduos, abastecimento de água e tratamento de águas residuais, bem como o normal funcionamento das seguintes infraestruturas municipais: Parque de Campismo, Teleférico das Achadas da Cruz, Aquário da Madeira e Piscinas Municipais;
- c) Que sejam criadas as condições necessárias para que os trabalhadores que laborem nestas datas possam gozar a tolerância agora concedida, em momento posterior, em coordenação com os respetivos superiores hierárquicos;
- d) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia, afixado nos lugares de estilo e publicado na página da internet do Município, para conhecimento dos Estimados Munícipes.

Porto Moniz, aos 07 de fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,